

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 056/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48244491 / 2012, de interesse de **MARCOSAURELIO DISTRIBUIÇÕES LTDA - EPP**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 06, 07, 22 e 23, da Quadra 02, situados às Ruas Violeta Bitars Carrara e Monte Castelo, Jardim Clarissa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 06/07-22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/07-22/23	Área
	<b>2.160,00m²</b>
Frente para Rua Monte Castelo	36,00m
Fundo confrontando com a Rua Violeta Bitars Carrara	36,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 05 e 24	60,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 08 e 21	60,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 25 dias do mês de março de 2013.



**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 057/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50307352 / 2012, de interesse de **ALEXANDRE MORAIS FIDELIS**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 03 e 04, da Quadra 12, situados à Rua das Amarílis e Rua das Fênix, Jardins Munique, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3/4	Área
	<b>1.732,86m²</b>
Frente para a Rua das Amarílis	D=33,00m
Fundo confrontando com a Rua das Fênix	40,59m
Lado direito confrontando com o Lote 05	44,51m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	44,49m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 25 dias do mês de março de 2013.



**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável